



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

CNPJ: 01.731.335/0001-42

e-mail: legislativo@serrano.ma@gmail.com

do Departamento a que o mesmo esteja vinculado, bem como, os vencimentos do Chefe de Departamento não poderá ser superior a cinquenta por cento dos vencimentos base.

§ 5º. Os valores constantes do Anexo III do art. 7º, desta Resolução serão corrigidos com base no IGPM-FGV ou outro que venha a substituí-lo.

§ 6º. O Presidente da Câmara suspenderá a concessão do pagamento da função gratificada quando a disponibilidade financeira atingir o percentual de dez por cento para o limite fixado pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 10. Fica instituída para a comissão de licitação designada na forma que o § 8º do art. 15, combinado com o art. 51 da Lei nº 8.666/93, a gratificação equivalente a 50%(cinquenta por cento), calculado por *ratada* sobre o salário base, no mês que a mesma exercer a função que trata o artigo da lei citada.

Art. 11. Fica o Presidente autorizado a proceder no orçamento da Câmara aos ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Resolução, respeitados os elementos de despesa, as funções e demais normas legais.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão por conta dos recursos orçamentário do presente exercício fiscal.

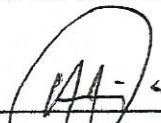
Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Ficam revogadas as disposições em contrário, **em especial a Resolução nº 002, de 22 de janeiro de 2013.**

Dê ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Serrano do Maranhão/MA, aos 05 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.


Walter Lima Pinto
Presidente


Valterni Oliveira Almeida
Primeiro Secretário


Temoteo Jacinto Abreu Vieira
Segundo Secretário